

PROCESSO Nº 45033/2023 – TJMA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 0054/2019 – TJ/MA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, de outro, a **PREFEITURA DE PALMEIRÂNDIA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Centro, CEP: 65238-000, neste ato representado pelo **Sr. EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Palmeirândia/MA, de comum acordo, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0054/2019 – TJMA**, que será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0054/2019 – TJ/MA**, para exclusão da servidora **Denise Helena Campos**, cedida da Prefeitura de Palmeirândia/MA a este Poder Judiciário para prestar serviço junto ao **Fórum da Comarca de São Bento/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO** da servidora **Eusélia dos Santos Oliveira Santos**, do quadro de efetivos da Prefeitura de Palmeirândia/MA para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de São Bento/MA, com ônus ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme **DECISÃO – GP nº 80662023 e DECISÃO -GP nº. 83402023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes legais das instituições.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.11.07 17:07:22 -03'00'

EDILSON CAMPOS
GOMES DE CASTRO
JUNIOR:89943988304

Digitally signed by EDILSON CAMPOS GOMES DE
CASTRO JUNIOR:89943988304
DN: cn=EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO
JUNIOR:89943988304 c=BR o=ICP-Brasil
ou=19390527000106
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-10-27 13:43-03:00

EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JÚNIOR
Prefeito de Palmeirândia/MA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]